

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
4.º Trimestre de 2025

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
VII. CONCLUSÕES	12

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2025), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2025.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2025.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2025.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2025, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2025;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2025.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2025 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2025.

(Euros)

DESCRIÇÃO	dez/24	dez/25	
	VALOR	VALOR	Varição
IMPOSTOS E TAXAS	1.645.237	1.677.347	1,95%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	13.829.528	14.370.504	3,91%
TOTAL RENDIMENTOS	15.474.765	16.047.851	3,70%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.581.139	3.225.937	24,98%
Serviços Especializados	1.027.707	979.681	-4,67%
Materiais de consumo	103.599	85.714	-17,26%
Energia e fluídos	67.077	59.232	-11,70%
Deslocações, estadas e transportes	167.524	132.688	-20,79%
Serviços diversos	1.215.232	1.968.623	62,00%
GASTOS COM O PESSOAL	7.761.548	8.334.538	7,38%
OUTROS GASTOS E PERDAS	220.113	120.157	-45,41%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	217.912	182.680	-16,17%
TOTAL GASTOS	10.780.713	11.863.312	10,04%
RESULTADO OPERACIONAL	4.694.052	4.184.539	-10,85%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	945.619	510.016	-46,07%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	5.639.671	4.694.555	-16,76%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	5.639.671	4.694.555	-16,76%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 1,95%, essencialmente devido ao decréscimo das multas registadas apesar do aumento das notificações das operações de concentração no ano de 2025, em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos e ganhos registam um aumento de 3,91% face a igual período de 2024, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 10,40% face a igual período de 2024, que se justificam, essencialmente, com o reforço dos serviços diversos através das rendas e alugueres.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 70,30% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 7,38% face a igual período de 2024, resultado da atualização das remunerações, para o ano de 2025, aprovada pelo Governo e pelo aumento do número de efetivos no final do ano de 2025.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

As alterações de execução orçamental da despesa e da receita encontram-se adequadamente preparadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nelas constante é coerente com a execução da respetiva receita e despesa, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

Orçamento Receita 2025 (Euros)				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	1.620.852	1.613.264	7.588	99,53%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	843.493	843.493	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	725.112	510.016	215.096	70,34%
União Europeia - Instituições	15.743	15.742	1	99,99%
Reposições não abatidas nos pagamentos	11.978	11.977	1	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	14.342.785	14.342.784	1	100,00%
TOTAL	17.559.963	17.337.276	222.687	98,73%
Saldo da Gerência Anterior - Títulos a curto prazo	18.500.000	18.500.000	0	100,00%
Saldo da Gerência Anterior	38.860.548	38.860.546	2	100,00%
TOTAL Geral	74.920.511	74.697.823	222.688	99,70%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2025 uma execução de 98,73%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 100%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 82,73% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2025			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2025	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.343.674	1.343.674	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.480.036	1.480.036	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	7.063.287	7.063.287	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	882.000	882.000	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.288.904	1.288.904	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	197.184	197.184	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	379.448	379.447	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	605.802	605.802	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	1.102.450	1.102.450	100,00%
TOTAL	14.342.785	14.342.784	100,00%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Orçamento despesa 2025							
Descrição	Orçamento corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.869.005	8.178.276	8.454.314	1.690.729	1.414.691	82,87%	85,67%
Remunerações certas e permanentes	7.603.889	6.275.140	6.445.491	1.328.749	1.158.398	82,53%	84,77%
Abonos variáveis ou eventuais	357.703	286.324	286.339	71.379	71.364	80,05%	80,05%
Segurança Social	1.907.413	1.616.813	1.722.484	290.600	184.929	84,76%	90,30%
Aquisição de bens e serviços	4.616.899	3.267.202	3.267.202	1.349.697	1.349.697	70,77%	70,77%
Aquisição de bens	162.700	82.695	82.695	80.005	80.005	50,83%	50,83%
Aquisição de serviços	4.454.199	3.184.508	3.184.508	1.269.691	1.269.691	71,49%	71,49%
Juros e Outros encargos	1.000	392	392	608	608	39,17%	39,17%
Transferências Correntes	10.000	5.000	5.000	5.000	5.000	50,00%	50,00%
Outras Despesas Correntes	254.984	103.890	103.890	151.094	151.094	40,74%	40,74%
Investimentos	1.524.389	1.114.385	1.114.385	410.004	410.004	73,10%	73,10%
Ativos Financeiros	18.200.000	18.200.000	18.200.000	0	0	100,00%	100,00%
TOTAL	34.476.277	30.869.146	31.145.184	3.607.131	3.331.093	89,54%	90,34%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve um grau de execução face ao orçamento corrigido de 89,54%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 90,34%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 64,55% do total das despesas realizadas, exceto os ativos financeiros.

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2025.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2025, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 27 de março de 2026

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415


Representada por
João Paulo Mendes Marques
Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050